

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO E AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA, E A W&A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA**, estabelecido na Rua João Cerqueira Lima nº 167, Centro, cidade de Itaúna/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. Heli de Souza Maia, e a empresa **W&A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**, estabelecida na Rua Ouro Preto, nº 718, 3º andar, Bairro Barro Preto, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.984/0001-55, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Wilson Wladimir de Alencar Mendes, doravante denominada **VILLEFORT CONSULTING**, tendo em conta que se aproxima a data do término de vigência do Contrato de Cessão de Uso do Sistema de Averbação Online – CONSIG PLUS celebrado entre as partes em 03 de maio de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, valendo-se da permissão de renovação automática de vigência do convênio que deu origem ao contrato aditado, conforme dispõe sua cláusula oitava, assim redigida:

DO PRAZO

Cláusula oitava. O prazo previsto para a vigência deste Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria.

Parágrafo único. Rescindido o convênio, a **VILLEFORT CONSULTING** obriga-se a repassar para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SERV. PUBL. DE ITAÚNA** todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das consignatárias, registradas no sistema.



Ademais, como não houve manifestação contrária a continuidade do avençado, não havendo pedido de rescisão ou denúncia por nenhuma das partes, atos estes autorizados pela cláusula décima do Termo de Convênio e, ainda, sendo de interesse mútuo dar continuidade ao objeto da relação contratual, **RESOLVEM** as partes:

RENOVAR o prazo do referido Termo de Cooperação Técnica por mais 48 (quarenta e oito) meses, como autorizado pela citada cláusula oitava, a contar da data de vencimento do Contrato anteriormente celebrado, qual seja: 03 de maio de 2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

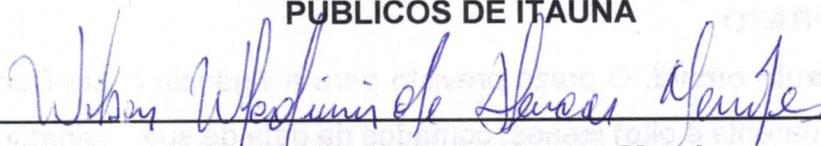
Por ser verdade, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaúna (MG) 22 de abril de 2021



Heli de Souza Maia
(Diretor-Geral)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAÚNA**



Wilson Wladimir de Alencar Mendes
(Diretor)

W&A VILFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA TM & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda

Wilson W. A. Mendes
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

Nome: Mônica Aparecida Santos
Serviço de Planilhas e Análises de TDP

CPF: 547.440.166-34
Mat. 02

CI: UG-4.372.09

Nome: Igor Ramos
CPF: 069.950.266-00

CPF: 069.950.266-00
CRA/MG - 06-003937/D

CI: _____